

TABELA DE TAXAS- a preços de 2017

(0,57%)

I - Ensaios, Testes e Pesquisas

Portaria 314/2010 de 14 de Junho

(Não sujeito a IVA)

Valores em
Euros

1		Trabalhos de Caracterização de Acústica Ambiental e de Acústica de Edifícios	
	1.1	Caracterização acústica de locais	273,30
	1.2	Caracterização de zona ou local de implementação de atividade ou exploração geradora de ruído	546,30
	1.3	Caracterização acústica de níveis sonoros de atividades para delimitação de situações de incomodidade - por recinto recetor sensível	218,70
		<i>Nota: Aos valores previstos nos números anteriores acresce 50% em período intermédio e 100% em período noturno</i>	
2		Ensaios de Requisitos Acústicos de Edifícios:	
	2.1	Avaliações pontuais:	
	2.1.1	Isolamento a sons de transmissão aérea e a sons de percussão	659,30
	2.1.2	Isolamento de fachada ou avaliação de tempo de reverberação	327,90
	2.2	Avaliação dos índices de isolamento em edifícios habitacionais ou mistos:	
	2.2.1	Avaliação entre espaços comerciais e habitações, entre habitações ou entre compartimentos	1 092,10
	2.2.2	Por cada avaliação extra	218,70
	2.3	Avaliação do nível de equipamentos no interior de edifícios	109,60
	2.4.	Emissão de pareceres em matéria acústica solicitados pelos requerentes:	
	2.4.1	Pareceres genéricos ou sobre relatórios de medições	82,20
	2.4.2	Pareceres sobre projetos de isolamento acústico ou pareceres com deslocação ao local	164,10
	2.5	Mapeamento de locais- fixação mediante protocolo, em atenção à área envolvida	

II - Fornecimento de Dados e Cartografia produzida nos Serviços

Portaria 314/2010 de 14 de Junho

(Não sujeito a IVA)

Valores em
Euros

1		Fornecimento de dados estatísticos ou de outros dados que exijam a afetação de meios humanos para a sua disponibilização	
		Acréscimo por cada hora de afetação de meios humanos e materiais	82,20
			22,10
2		Fornecimento de dados georreferenciados em formato digital	82,20
		Acréscimo por cada hora de afetação de meios humanos e materiais	21,50
3		Fornecimento de cartografia em formato digital ou analógico	54,90
		Acréscimo por cada hora de afetação de meios humanos e materiais	22,10

III - Declarações, Pareceres, Informações, Autorizações e Taxas

DL nº 178/06 de 05 de Setembro /Portaria nº 360/2015 de 15 de Outubro/ Decreto-Lei nº 183/2009 de 10 de Agosto /Portaria nº 368/2015 de 19 de Outubro / Portaria nº 314/2010 de 14 de Junho / Portaria nº 1083/2008 de 24 de Setembro

(Não sujeito a IVA)

Valores em Euros

1		DL 178/2006 de 05 de Setembro (artigo 52º)	
1.1		Emissão de licenças ou autorizações	2 278,40
1.2		Emissão de licenças mediante procedimento simplificado	1 707,80
1.3		Auto de vistoria	1 139,40
1.4		Averbamento resultante da alteração das condições da licença ou autorização	569,80
2		Portaria nº 360/2015 de 15 de outubro (DL 228/2012 de 25 de outubro alterado pelo DL 68/2014 de 8 de maio)	
2.1		Relativo às alíneas a) e d) do ponto I - obras de construção, alteração e ampliação, l),m), e p) do ponto II - Infraestruturas, b), c), e), h), e do ponto III - sector agrícola e florestal, c) (IV.1 e IV.2) do ponto IV – aquicultura, b) do ponto V - Salicultura, a), b), c), e) e f) do ponto VI – prospeção e exploração de recursos geológicos, e f) do ponto VII – equipamentos recreio e lazer	60,70
2.2		Relativo às alíneas b) e g) do ponto I – obras de construção, alteração e ampliação, g) do ponto II – infraestruturas, a) e b) (IV.1 e IV.2) do ponto IV – aquicultura, a) do ponto V – salicultura, e) e g) do ponto VI – prospeção e exploração de recursos geológicos e a), b), c), d) e e) do ponto VII – equipamentos, recreio e lazer	131,50
2.3		Relativo às alíneas e) e f) do ponto I - obras de construção, alteração e ampliação, f), h) e k) do ponto II - infraestruturas d) do ponto V – Salicultura e a) do ponto VIII – instalações desportivas especializadas	202,20
2.4		Relativo à alínea e) do Ponto II – Infraestruturas	101,10
3		DL nº 183/2009 de 10 de Agosto (artigo 43º)	
3.1		Pelo procedimento de licenciamento da operação de deposição de resíduos em aterro	21 661,70
3.2		Por cada auto de vistoria	1 082,40
3.3		Pelo averbamento da alteração da transmissão ou da renovação da licença para a operação de deposição de resíduos em aterro	1 082,40
3.4		Pelo averbamento de meras alterações aos elementos de identificação do operador	54,50
4		Portaria nº 368/2015 de 19 de Outubro (Decreto-Lei nº 151-B/2013 de 31 de Outubro – Art. 49º)	
4.1		Procedimento de dispensa de AIA	2 020,90
4.2		Procedimento de definição de âmbito EIA (sempre que o procedimento tenha como objeto mais do que um projeto abrangido pelo regime jurídico de AIA, o valor a cobrar é o resultado da soma dos valores das taxas a aplicar a cada um dos projetos, de acordo com o critério estabelecido no nº 1, multiplicado pelo fator 0,75)	
4.2.1		Quando não haja lugar a realização de consulta pública	2 020,90
4.2.2		Quando haja lugar a realização de consulta pública	2 324,10
4.3		Procedimento de avaliação de impacto ambiental consoante a tipologia de projeto (estes valores apresentam acréscimo nos termos do artigo 3º nºs 2 alíneas a,b,c), ,5 e 6 e decréscimo nos termos do nº 4 do mesmo artigo)	
4.3.1		Agricultura, silvicultura e aquicultura	5 052,20
4.3.2		Loteamentos, parques industriais, plataformas logísticas, operações de loteamento urbano	5 052,20
4.3.3		Estações de tratamento de águas residuais	5 052,20
4.3.4		Indústria extrativa – pedreiras	5 052,20
4.3.5		Indústria transformadora de metal, mineral, química, da borracha, alimentar, indústria têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel e de produção de fibras minerais	10 104,30
4.3.6		Transporte e armazenagem de matérias, incluindo armazenagem de petróleo, produtos petroquímicos e químicos, combustíveis e CO2	10 104,30
4.3.7		Produção de energia e subestações	10 104,30
4.3.8		Eliminação e valorização de resíduos	10 104,30
4.3.9		Indústria extrativa (exceto pedreiras)	10 104,30
4.3.10		Turismo, excluindo marinas, portos de recreio e docas	10 104,30
4.3.11		Outros Projetos previstos no ponto II do Decreto-Lei nº 151-B/2013 à exceção dos discriminados na presente tabela	10 104,30
4.3.12		Transporte de energia, incluindo transporte de gás, vapor e água quente e transporte de energia elétrica	15 156,40
4.3.13		Recursos hídricos, incluindo sistemas de captação e de realimentação, obras de transferência de recursos hídricos, barragens, construção de aquedutos e adutoras, obras costeiras e dragagens previstas no ponto 10n do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013	20 208,60
4.3.14		Infraestruturas e transporte, incluindo marinas, portos de recreio e docas	20 208,60
4.3.15		Centrais nucleares e outros reatores nucleares e instalações com processamento, produção, enriquecimento, armazenagem ou eliminação de combustíveis nucleares ou radioativos	20 208,60
4.4		Procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução (estes valores apresentam acréscimo nos termos do artigo 4º nºs 2 e 4 e decréscimo nos termos do nº 3 do mesmo artigo)	
4.4.1		Agricultura, silvicultura e aquicultura	2 526,20
4.4.2		Loteamentos, parques industriais, plataformas logísticas, operações de loteamento urbano	2 526,20
4.4.3		Estações de tratamento de águas residuais	2 526,20
4.4.4		Indústria extrativa – pedreiras	2 526,20
4.4.5		Indústria transformadora de metal, mineral, química, da borracha, alimentar, indústria têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel e de produção de fibras minerais	5 052,20
4.4.6		Procedimento de verificação da conformidade ambiental do projeto de execução (estes valores apresentam acréscimo nos termos do artigo 4º nºs 2 e 4 e decréscimo nos termos do nº 3 do mesmo artigo)	5 052,20
4.4.7		Produção de energia e subestações	5 052,20
4.4.8		Eliminação e valorização de resíduos	5 052,20
4.4.9		Indústria extrativa (exceto pedreiras)	5 052,20
4.4.10		Turismo, excluindo marinas, portos de recreio e docas	5 052,20
4.4.11		Outros Projetos previstos no ponto II do Decreto-Lei nº 151-B/2013 à exceção dos discriminados na presente tabela	5 052,20
4.4.12		Transporte de energia, incluindo transporte de gás, vapor e água quente e transporte de energia elétrica	7 578,30
4.4.13		Recursos hídricos, incluindo sistemas de captação e de realimentação, obras de transferência de recursos hídricos, barragens, construção de aquedutos e adutoras, obras costeiras e dragagens previstas no ponto 10n do Anexo II do Decreto-Lei nº 151-B/2013	10 104,30
4.4.14		Infraestruturas e transporte, incluindo marinas, portos de recreio e docas	10 104,30
4.4.15		Centrais nucleares e outros reatores nucleares e instalações com processamento, produção, enriquecimento, armazenagem ou eliminação de combustíveis nucleares ou radioativos	10 104,30

5		Portaria 314/2010 de 14 de Junho / Pareceres e declarações em matéria ambiental:	
5.1		Pareceres e declarações em matéria ambiental	
	5.1.1	Declarações ambientais relativas a projetos candidatos a fundos comunitários	327,90
	5.1.2	Declarações ambientais relativas a outros projetos	164,10
5.2		Emissão de pareceres sobre questões relativas à administração local, por solicitação de órgão autárquico, área metropolitana, comunidade intermunicipal de direito público ou entidade associativa municipal de direito privado	191,30
5.3		Declarações, pareceres e informações sobre o uso, ocupação e transformação de solo, operações urbanísticas ou viabilidade da localização de construções ou equipamentos:	
	5.3.1	Operações de loteamento, obras de urbanização, tecnopólos ou áreas de localização empresarial:	
		Valor base	546,20
		Valor a acrescer por metro quadrado de área de impermeabilizada	0,20
		Valor máximo	10 918,30
	5.3.2	Compatibilidade da localização para deposição de resíduos com instrumentos de gestão territorial, nos termos do: DL nº 183/2009 de 10 de Agosto	
		Valor base	546,20
		Valor a acrescer por metro quadrado de área de impermeabilizada	0,20
		Valor máximo	10 620,80
	5.3.3	Pedidos de viabilidade da localização de unidades de gestão de resíduos	
		Valor base	546,20
		Valor a acrescer por metro quadrado de área de impermeabilizada	0,20
		Valor máximo	10 918,30
	5.3.4	Análise de planos de gestão florestal	
		Valor base (até 25 Ha)	164,10
		Valor a acrescer por cada 10 ha de área afeta	0,30
		Valor máximo	218,70
	5.3.5	Outras declarações, pareceres e informações sobre o uso, ocupação e transformação do solo:	
		Valor base	164,10
		A acrescer por área intervencionada	0,20
		Valor máximo	10 918,30
5.4		Pareceres emitidos no âmbito do Decreto-Lei nº 78/2004 de 3 de Abril	
	5.4.1	Altura das chaminés - Até duas chaminés (inclusivé) (1)	109,60
	5.4.2	Altura das Chaminés - Para três ou mais chaminés (valor a acrescer à taxa referida no nº 6.4.1. por cada chaminé adicional (54,90
		Valor máximo a cobrar	1 092,10
6		Portaria n.º1083/2008 de 24/09 – taxas devidas no âmbito de pesquisa e exploração de massas minerais (Pedreiras)	
6.1		Parecer de localização: € 0,005 por metro quadrado de área solicitada, mínimo de € 250.	284,00
6.2		Ampliação de área da pedreira: € 0,03 por metro quadrado de área ampliada, mínimo de € 500.	555,90

IV - Averbamentos, Certidões, Fotocópias Certificadas e Certificação de Documentos (2)

(Não sujeito a IVA)

			Valores em Euros
1		Averbamentos em processos administrativos - por cada averbamento	11,20
2		Emissão de certidões e certificação de documentos	54,90
		Por cada lauda ou página além de 10	1,50
3		Certificação de fotocópias ou reprodução certificada de peças desenhadas:	
		Por página formato A4 ou A3 a preto e branco	1,50
		Por página formato A4 ou A3 a cores	3,70
		Por folha formato superior a A3 a preto e branco	11,20
		Por folha formato superior a A3 a cores	16,70

V - Prestação de Outros Serviços não Previstos nos Números Anteriores, nomeadamente Realização de Medições, Peritagens, Vistorias e Análises

Portaria 314/2010 de 14 de Junho

(Não sujeito a IVA)

			Valores em Euros
		Valor base	164,10
		Valor a acrescer por cada hora de meios humanos	22,10
		Valor máximo a cobrar	546,20

VI - Aluguer de Espaços e Equipamentos

(Acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%)

			Valores em Euros
1		Aluguer de Espaços e Equipamentos	
	1.1	Auditório e Equipamento Audiovisual	
	1.1.1	Empresas e Entidades com Fins Lucrativos	1 538,70
	1.1.2	Instituições e Entidades s/ Fins Lucrativos	618,30
	1.1.3	Serviços Públicos	310,40
	1.2	Salas de Apoio ao Auditório (sala/dia)	
	1.2.1	Empresas e Entidades com Fins Lucrativos	63,70
	1.2.2	Empresas e Entidades sem Fins Lucrativos	38,50
	1.2.3	Serviços Públicos	20,00
	1.3	Equipamento de Tradução Simultânea	
	1.3.1	Empresas e Entidades com Fins Lucrativos	310,40
	1.3.2	Empresas e Entidades sem Fins Lucrativos	187,00
	1.3.3	Serviços Públicos	125,90
	1.4	Salas para Formação (Horário laboral)	
	1.4.1	Empresas e Entidades com Fins Lucrativos	
		valor/mês	622,60
		valor/dia	63,70
	1.4.2	Empresas e Entidades sem Fins Lucrativos	
		valor/mês	493,80
		valor/dia	51,60
	1.4.3	Serviços Públicos	
		valor/mês	310,40
		valor/dia	33,00
	1.5	Salas para Formação (Horário pós-laboral)	
	1.5.1	Empresas e Entidades com Fins Lucrativos	
		valor/mês	925,10
		valor/noite	125,90
	1.5.2	Empresas e Entidades sem Fins Lucrativos	
		valor/mês	622,60
		valor/noite	95,40
	1.5.3	Serviços Públicos	
		valor/mês	463,30
		valor/dia	63,70

VII - Trabalhos Realizados pela CCDR Alentejo

(Não sujeito a IVA)

			Valores em Euros
1		Trabalhos Realizados pela CCDR Alentejo	
	1.1	Formato A5 / Encadernação de Cartolina	
	1.1.1	de 1 a 100 páginas	11,20
	1.1.2	de 101 a 200 páginas	14,40
	1.1.3	mais de 201 páginas	16,70
	1.2	Formato A5 / Encadernação de Argolas	
	1.2.1	de 1 a 100 páginas	9,10
	1.2.2	de 101 a 200 páginas	11,20
	1.2.3	mais de 201 páginas	14,40
	1.3	Formato A4 / Encadernação com Cartolina	
	1.3.1	de 1 a 100 páginas	16,70
	1.3.2	de 101 a 200 páginas	20,00
	1.3.3	mais de 201 páginas	23,30
	1.4	Formato A4 / Encadernação com Argolas	
	1.4.1	de 1 a 100 páginas	14,40
	1.4.2	de 101 a 200 páginas	16,70
	1.4.3	mais de 201 páginas	20,00
2		Outros trabalhos	
	2.1	Organismos do Estado e Estabelecimentos de Ensino/Investigação	
	2.1.1	Informação não Geográfica	8,00
	2.1.2	Informação Geográfica	21,10
	2.1.3	Suporte da Informação (gravação de cada CD-Rom)	17,70
	2.2.	Entidades Privadas	
	2.2.1	Informação não Geográfica	10,20
	2.2.2	Informação Geográfica	27,70
	2.2.3	Suporte da Informação (gravação de cada CD-Rom)	17,70
	2.3.	Formato Papel	
	2.3.1	Atlas dos Recursos Hídricos do Alentejo	30,90

(1) - As instalações abrangidas pelo regime de prevenção e controlo integrados de poluição (DL nº 173/2008 de 26 de Agosto) encontram-se isentas do pagamento desta taxa.

(2) - À reprodução de documentos administrativos não abrangida pelo nº IV da Tabela são aplicáveis os valores estabelecidos no Despacho nº 9617/2002 (2ª série) de 29 de Abril